

ex-Vereadores como meus amigos e assim, entendo que para proclamado público, devo a iniciativa do Prefeito e assim, a aprovação do Projeto de Lei, considerando o pensamento artístico que comagrava a luta pelos ideais de liberdade e de Democracia, no que encerrou seu fala. E não havendo mais oportuno para fazerem uso da Tribuna em Explicação Geral, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus para constar, mandou que se levantasse a presente Ata, que depois de lida, submetida à apreciação Plenária, aprovada, seria assinada para que produza seus efeitos legais.

Ata da Sessão Plenária
Sexta-feira 24 de Junho de 1994
do Primeiro Período Legislativo
da Câmara Municipal de Cabo Frio
realizada no dia 30
de junho de 1994.

As diferentes horas da dia 30 de junho do ano de 1994, sob o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado Fluminense e com a participação da Primeira Sessão pelo Vereador Antônio da Silva, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além disso suspendeu-se a chamada regimental os seguintes Vereadores: Guy Silveira Kiech, Adalberto Lins de Andrade, Rui Bonfim Fagundes, Aluízio Lúcio do Nascimento, Antônio Carlos Ferreira da Cunha, Antônio Carlos de Carvalho Brandão, Carlos Roberto Nequera dos Santos, Eduardo Corrêa Kilo, Ivan Luiz de Britto, Leogum Schundt, Luiz Antônio de Melo Cebas, Lomar Sampaio da Silva, Orlando da Silva Pereira, Silviano Rodrigues Ribeiro e Waldir Abreu em nome de Aquiles Alba. Realizado numero regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir, foi lida e aprovado Ata da Sessão Plenária Sexta-feira 24 de Junho de 1994, do Primeiro Período Legislativo. Após o cumprimento do ato regimental, o Senhor Presidente encerrou

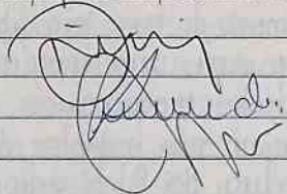
ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que comoveu os
grau: Ofício nº 220/94 - Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cabo Frio, co-
junto Encaminha a Mensagem nº 010/94 onde via parcialmente o
Projeto de Lei nº 1.259 de 07 de junho de 1994. Ofício nº 221/94 - Exmo.
Senhor Prefeito Municipal de Cabo Frio, assunto: Com resposta ao Pregui-
mento nº 057/94 de autoria do Vereador Dirceu Pereira da Silva, Projeto
nº 222/94. Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cabo Frio, assunto: En-
caminha a Mensagem nº 011/94, para aprovação desta Casa Legis-
lativa., Projeto de Lei nº 026/94. Mensagem 011/94 assunto: Di-
spor sobre o Lu de Direitos Oramentários para o exercício de
1995. Selo nº 004/94. Mensagem 010/94 assunto: Dispôr sobre o
projeto parcial ao Projeto de Lei nº 1.259 de 07 de junho de 1994. In-
dicação nº 144/94 de autoria do Vereador Eduardo Corrêa Kila, co-
junto, solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que provi-
eja ponto a CERS, colocando elas luminárias no "Beco do Pucá"
ou "Das Camarões" no Bairro Ouro Preto. Projeto de Resolução nº
016/94 de autoria do Vereador Adalton Góis de Andrade, assunto:
Confere Símbolo de Cidadão Cabriense à Senhora Therezinha Pereira
Aguilar. Projeto de Resolução nº 015/94. Mesa Executiva, assunto: Dispôr
sobre os Vencimentos dos cargos e funções dos servidores da Câmara Mu-
nicipal de Cabo Frio, firmado o Livro do Expediente, o Senhor
Presidente, houve a tribuna aos Vereadores inscritos em Livro
próprio. Foi uso da tribuna como primiero orador inscrito o Vereador
Alfredo Souza Rocha Barreto, que iniciou sua fala lamentando seu au-
mento na sessão que autorizou o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal
concedendo honra cívica aos ex-Vereadores Alves, Desso, Murura
e Oldir José dos Santos, oriundo do Projeto de Resolução aprovado
pela Câmara, suspendendo os efeitos da cassação dos mandatos
dos referidos cidadãos, parabenizando assim o Legislativo pela
iniciativa, pois intende que isso praticada justa. Registrava a
vergogna, desonra de Dona Rita e seu Guilherme da Nigro de Gor-
gôa, lembrando que nesse momento que sua casa estava sen-
do invadida, por pessoas, autoras denunciadas nesta Casa, e que
um conseqüente já havia entrado em contato com a Polícia Militar

tar e com a diligência do Poder. Sobre a regras da responsabilidade de do Partido dos Trabalhadores não de estar em primeiro lugar na pesquisa com o seu candidato a Presidência da República, mas muito mais, por estar com a possibilidade real de Administrar esse País, sob uma nova ética, ou seja, a oportunidade deste País ser dirigido por alguém que faça parte da classe trabalhadora, classe essa que nunca dirigiu o País, e que sempre fora oprimida em seus salários e com o ideal de quem geradores de inflação. Observo, que não tenho com a entrada do Real que iria dar condições de vida a milhares de homens brasileiros enquanto não houvesse uma melhor distribuição de renda. Diz que com o ilusório poder aquisitivo que sevia dando, passando o salário mínimo em setembro de 64 dólares para 70 brasileiros um real para que a classe trabalhadora se organizasse e consciente de que governos passados e atual de nada fariam um benefício da população brasileira tendo esperanças que esse governo pudesse ser realizada em 3 de outubro. O regras, o Vereador Aluízio Leuz da Rocha Barreto abordando denúncia de infração política Administrativa de autoria do Vereador Antônio Pereira da Silva, disse que também tinha querido, no que se refere por exemplo a compra de materiais, onde foi obrigado a aguardar o judiciário para melhorar o setor público através de Acão Popular contestando a falta de procedimento correto quanto as licitações de compra de caminhões e de ônibus, não encontrando outra forma de agir, já que o Executivo não se manifestava nos pedidos de informações avulsa do Legislativo. Disse o regras, que encaminhou os pedidos de informações, a Divisão de Transporte Público do referido, argumentando de que forma se dava a fiscalização por parte do Poder Público, já que se tratava de serviço de concessão a Galineira chegando a conclusão de que não existia fiscalização por parte do Poder Público, e que assim sendo, quem determinava a rebrecha de ônibus, a colocação de novas linhas, de ônibus era a própria Galineira, em vez o Executivo tentasse transparecer que estava tomando conta. Proseguindo, o Vereador Aluízio Barreto disse que as denúncias que vinham eram incontestáveis, considerando afinal que o Vereador

Dilei Pereira, autu das denúncias, em outras oportunidades como mesmo quadro não questionava o poder por estar vivido dentro do mesmo, embora o fato não influiria no seu apreciação, mas, era de grande importância fazer este registro, já que a vida do político não era vivida só nas realizações presentes, principalmente nas realizações passadas e mediante-se favorecendo a Comissão Processante encerrou seu fato. E seguir, ouviu o Tribuno como último orador inscrito, o Vereador Dilei Pereira do Bairro, que iniciou seu fato, abordando a denúncia de sua autoria de infração bárbara Administrativa apresentada neste Paço, quando é solicitada a cassação do Senhor Prefeito, e que se os fatos forem profundamente analisados, esta Casa aprovará a prisão da Comissão Processante, assim, estaurado processo de Parecer, esta Casa possa no final da apuração pedir pela cassação, decidindo pelo afastamento do Senhor Prefeito, considerando sempre da ilegalidade e da moralidade, falou a seguir, do político das mãos limpas, da transparência, da moralidade, frugadas pelo Senhor Prefeito, nos veículos de comunicação antes das eleições e hoje o que se observava era justamente o contrário. Relacionou a seguir, algumas denúncias que ele guardou com o que preservava o Decreto Lei 201, o da Organização Municipal, nem o suficiente para a cassação, para obterimento deste inimigo número um da população de São João. Falou a seguir, do enigma, do autoritarismo do Senhor Prefeito e que as denúncias apresentadas pelo Vereador que ouvia a Tribuna iam respaldadas em provas fács com certidões, viguindia, a Presidência da Casa, nos Arquivos com isso, outra alternativa a não ser a aprovação da Comissão Processante. Prosseguindo disse o Vereador Dilei Pereira que quanto ao questionamento da veracidade dos documentos juntados ao processo posteriormente era uma outra questão, o que não era administrar na negar a encarregado disto Poder, pois se é o mesmo que levar as partes da Câmara Municipal e integrar a chave de todos os atos que estava pintado na cadeira de Prefeito no Paço.

Disse que a Câmara no a Casa das Leis a Casa da justiça, e que os Senhores Vereadores enquanto ficassem da aplicação da lei, ficando Bonifácio disserem em ao Senhor Prefeito estariam abertos de mão de suas prerrogativas de Vereadores, e que assim procederiam estariam colocando em cada uma das sedes dos Vereadores o Prefeito Municipal e consequentemente estariam fazendo o povo se abençoar, embora não acreditasse que isto viesse acontecer, por estando convencido que esta Casa daria uma demonstração de independência, uma demonstração de que estaria afimado com os anseios com a vontade popular, por se fazer feita uma pesquisa popular, de quem pessoas ouvidas teríamos a unanimidade pela cassação do Senhor Prefeito Municipal e que só os que permaneciam mamãos nas fileiras do Governo com todas excessões os apadrinhados, os protegidos se esqueciam da miséria do povo. Destacou o requerimento da cassação do Senhor Prefeito Municipal em prestar contas a Câmara referentes ao ano de 93, impedindo com isso, o conhecimento de como foram aplicadas as verbas. Salvo também das aquisições sem concorrência pública tais como compra de veículos, maquinários, levando o bolso dos contribuintes que pagam seus impostos dignamente. A seguir, o Vereador Dirceu Oliveira da Silva discorreu inúmeras irregularidades praticadas no Governo por Bonifácio e condenando pela cassação do Senhor Prefeito encerrou sua fala. A seguir, o Senhor Presidente Barros da Rocha Mendes, fez questão os trabalhos para a Ordem do Dia, assim se pronunciando: "Vou me encaminhar ao presidente da Assembleia, para lhe trazer, denúncia de infração política administrativa, formulada pelo Vereador Dirceu Oliveira da Silva, porém, após análise da matéria, chegou-se à conclusão quanto à interpretação doutrinária do Decreto 301/67. Assim, a presidente vai encaminhar a denúncia para parecer do Procuradoria Geral da Câmara." Em Questão de Ordem, disse o Vereador Dirceu Oliveira da Silva: "Eu gostaria, que não somente com relação à cassação ou não do suplente, mas também com relação a data da votação. Se a Câmara lerá qui aguardar o término

do recurso, ou se a Presidência da Câmara poderá convocar extraordinariamente para apreciação da denúncia. Que o Procurador da Câmara possa levantar também tal questão." O senhor Presidente Marcos da Rechê Mendes (Presidente). A Presidência acolhe a Questão da Ordem do Vereador Dixley Pereira da Silveira. A seguir, o Senhor Presidente encaminhou a Comissão de Constituição e Justiça os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 026/94. Abertura de crédito suplementar nº 004/94. Abertura nº 010/94. Projeto de Resolução nº 026/94 e Projeto de Resolução nº 015/94. Mesa Executiva Aprovado Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça no Projeto de Resolução nº 011/94 e Projeto de Resolução nº 014/94. Aprovada a Indicação nº 147/94. Sessão nula a Ordem do Dia e não havendo ordens para voz da Tribuna em Explicação Pessoal o Senhor Presidente encerrou a presente sessão em nome de Deus Bem para constar, mandou que se lgascesse a presente Ata, que depois de lida, submetida à apreciação Plenária, aprovado, será assinada para que produza seus efeitos legais.



Ata da Trigésima
Sexta Reunião Ordinária do Primeiro
Período Legislativo
da Câmara Municipal de Cabo Frio, rea-
lizada no dia 05 de
Julho do ano de
1994

As dezenas horas do dia cinco
de Julho de mil novecentos
e noventa e quatro, sob a Presidência